



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.lg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

ENDEREÇO: PRAÇA ROSITA DE GÓES MONTEIRO, 829, CENTRO – CEP: 57290-000 – PORTO REAL DO COLÉGIO - ALAGOAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
02/2023

PROCESSO: 008/2023

REGÊNCIA: ART. 25, II da LEI Nº 8.666/1983 e DECRETO 9.412 de 18 de junho de 2018.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS, FOLHAS DE PAGAMENTO COM ENVIO COMPATÍVEL PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA OS ORGÃOS FISCALIZADORES COMPETENTES PARA CÂMARA

FORMALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO
ESTADO DE ALAGOAS

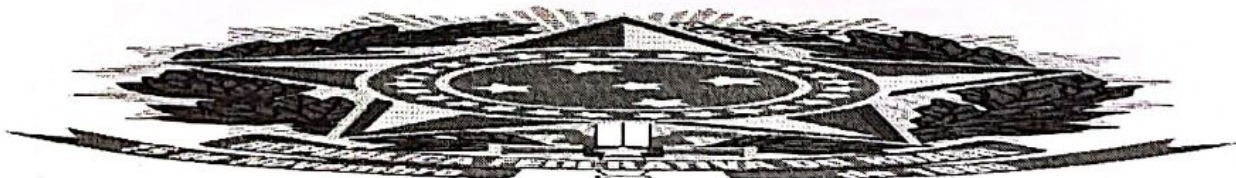
AUTUAÇÃO

PROCESSO: 008/2023

ABERTURA PROC.: 02/01/2023



Luciano José Cruz dos Santos
- Pregoeiro -





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Memorando nº 008/2023.

Porto Real do Colégio/AL, 02 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA FILHO
Vereador - Presidente
Porto Real do Colégio – Alagoas

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA.

Senhor Presidente,

Cumprimento-o cordialmente ao tempo que passamos a Vossa Excelência a proposta para Contratação de Prestação de Serviço Especializado de **FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO COM ENVIO COMPATÍVEL PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA OS ORGÃOS FISCALIZADORES COMPETENTES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL**, para apreciação.

É bem verdade que a Câmara de Porto Real do Colégio – AL, não dispõe de Instrumentos Especializados, para atender nas demandas Administrativas; nesse sentido é fundamental a contratação deste Serviço Especializado para suprir o andamento das demandas.

A Empresa possui capacidade técnica com o setor público, isso demonstrado com atestado que está acostado na proposta, bem como regularidade em dia com a apresentação de documentos comprobatórios.

Nada mais tendo a ser colocado, submeto a apreciação, ao tempo que renovamos os votos da mais alta e elevada estima.

Atenciosamente,


Luciano Farias de Lima
Diretora Administrativa





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Processo Administrativo nº 008/2023

Interessado: Câmara Municipal de Poto Real do Colégio - AL

Assunto: Contratação de **FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO COM ENVIO COMPATÍVEL PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA OS ORGÃOS FISCALIZADORES COMPETENTES PARA CÂMARA MUNICIPAL**

Despacho

Chega a este gabinete o Processo Administrativo onde solicita a apreciação da proposta da **Empresa TC** para **FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO COM ENVIO COMPATÍVEL PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA OS ORGÃOS FISCALIZADORES COMPETENTES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL** nas demandas Administrativas da Câmara.

Encaminho o Processo ao setor de Contabilidade, devendo informar a disponibilidade orçamentária, remetendo em seguida Ao Setor de Compras e Contratos para as providências legais.

Porto Real do Colégio/AL, 02 de janeiro de 2023.

José Ricardo de Oliveira Filho

José Ricardo de Oliveira Filho

Presidente





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

PARECER CONTABILIDADE

Processo Administrativo nº 005/2023

Interessado: Câmara Municipal de Porto Real do Colégio - AL

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica

Em atendimento a Lei Orçamentária Anual, informa que a disponibilidade orçamentária para contratação é a que segue:

Órgão: 01

Função Programática: 01.0100.01.031.00012.001

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000

Sem mais para o momento, remetemos o processo ao Setor de Compras e Contratos como solicitados.

Porto Real do Colégio/AL, 02 de janeiro de 2023

FABRÍCIO BERTO FAUSTINO
CRC/AL N° 6.416 AL
Contador





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Atuamos no dia 02 de janeiro de 2023, o Processo Administrativo nº 008/2023, motivado pela Assistente Legislativa que motivou o processo nº 008/2023, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço. O processo foi motivado juntando a documentação da Empresa TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME, sendo despachado pelo Exmo. Sr. Presidente para o Setor de Contabilidade e em seguida ao Setor de Compras e Contratos. O Setor de Contabilidade informou em seu despacho que há disponibilidade orçamentária conforme a Lei Orçamentária Anual. Analisando o pedido e a documentação apresentada, concluímos que o processo poderá ser contratado por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 combinado com o art. 13 da Lei Federal 8.666/1993. Neste sentido elaboraremos Minuta de Contrato, encaminhando a procuradoria para exame e parecer.

Luciano José Cruz dos Santos
Pregoeiro

Luciana Farias de Lima
Apoio

Gabriel Nunes Rocha
Apoio





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Processo Administrativo 08/2023
Contrato nº 008/2023
Inexigibilidade 08/2023

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RREAL DO COLÉGIO - AL E A EMPRESA TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.207.429/0001-33, com endereço na Praça Rosita de Góes Monteiro, nº 829, Centro, Porto Real do Colégio/AL, por seu representante legal o Presidente José Ricardo de Oliveira Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 027.524.204-80, portador do RG nº 1449557 - SSP/SE, residente e domiciliado nesta, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME, PJ de Direito Privado, CNPJ: 07.141.996/0001-02, com sede à rua Major Cícero de Góes Monteiro, nº 139, Conjunto JB, Sala 4, Bairro: Centro, Palmeira dos Índios Mata - AL, CEP: 57.600-050, neste ato representado pelo empresário Alisson José de Paula Santana, brasileiro, portador do RG: 2000002004830 - SSP/AL e CPF: 043.158.324-21 doravante denominado **CONTRATADO**, que entre si resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis, no que couber, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, **FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO COM ENVIO COMPATÍVEL PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA OS ORGÃOS FISCALIZADORES COMPETENTES PARA CÂMARA MUNICIPAL**, sob forma de contrato anual, que consistirá em Especial .

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 2.960,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá a conta: ÓRGÃO – Câmara Municipal de Porto Real do Colégio/AL. **Função Programática: 01.0100.01.031.00012.001, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação efetiva dos serviços, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos dados solicitados, devidamente atestada pelo órgão recebedor, por meio de transferência bancária para

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço ora contratado poderá ser reajustado, de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Câmara poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

a) Advertência;





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

- b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
- c)** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- e)** Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com seu subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o foro de Porto Real do Colégio - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Porto Real do Colégio/AL, 02 de janeiro de 2023.

José Ricardo de Oliveira Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL

JOSÉRICARDO DE OLIVEIRA FILHO - PRESIDENTE

CONTRATANTE

TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

SETROR DE COMPRAS E CONTRATOS

Processo Administrativo nº 008/2023

Interessado: Câmara Municipal de Porto Real do Colégio/AL

Assunto: Contratação de Serviço Especializado Técnico

Encaminhamos a Ratificação ao Gabinete do Presidente para as providências necessárias.

Porto Real do Colégio - AL, 02 de janeiro de 2023.

Luciano José Cruz dos Santos
Pregoeiro





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

Processo Administrativo nº 008/2023

Interessado: Câmara Municipal de Porto Real do Colégio/AL

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a inexigibilidade de licitação nº 008/2023, em favor da Empresa TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME, CNPJ: 07.141.996/0001-02, com sede na rua Major Cícero de Góes Monteiro, nº 139, Conjunto JB, Sala 4, Bairro: Centro, CEP: 57.600-050, Palmeira dos Índios - AL, no valor de R\$ 2.960,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais) mensais.

Porto Real do Colégio - AL, 02 de janeiro de 2023.

José Ricardo de Oliveira Filho

JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA FILHO

Vereador - Presidente





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

CONTRATO N.º 08/2023

Processo Administrativo n.º 08/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO de Serviço Especializado. (Contratação Direta - art. 25, II da Lei nº 8.666/93).

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.207.429/0001-33, com endereço na Praça Rosita de Góes Monteiro, nº 829, Centro, Porto Real do Colégio/AL, por seu representante legal o Presidente José Ricardo de Oliveira Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 027.524.204-80, portador do RG nº 1449557 – SSP/SE, residente e domiciliado nesta;

CONTRATADO: a Empresa TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME, PJ de Direito Privado, CNPJ: 07.141.996/0001-02, com sede à rua Major Cícero de Góes Monteiro, nº 139, Conjunto JB, Sala 4, Bairro: Centro, Palmeira dos Índios Mata – AL, CEP: 57.600-050, neste ato representado pelo empresário Alisson José de Paula Santana, brasileiro, portador do RG: 2000002004830 – SSP/AL e CPF: 043.158.342-21.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Serviço Especializado em Sonorização, com base no que dispõe o inciso II, art. 25 da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a Contratação do **FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO COM ENVIO COMPATÍVEL PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA OS ORGÃOS FISCALIZADORES COMPETENTES PARA CÂMARA MUNICIPAL.**

Parágrafo único. O(s) Serviço(s) e Documento(s) Processado(s) será(ão) entregue(s) pelo CONTRATADO.

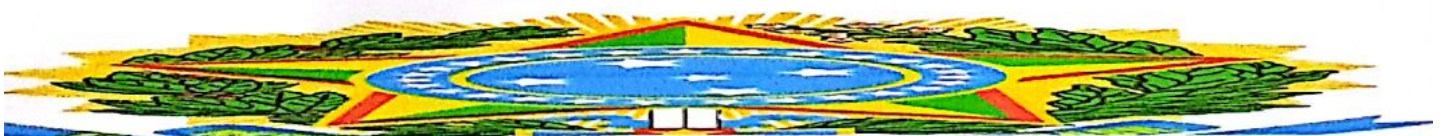
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula 8ª;
- b) Proporcionar condições para a boa execução das entregas dos produtos;
- c) Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os produtos não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- d) Indicar servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização das entregas dos produtos pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre as entregas dos produtos contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

para a execução dos seus serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das entregas dos produtos.

Cláusula 5ª. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os produtos contratados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua responsabilidade.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto na Lei 8.666/93.

Cláusula 7ª. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93.

DO PREÇO:

Cláusula 8ª. O valor global, a ser pago pela CONTRATANTE em favor do CONTRATADO pelo(s) serviço(s) prestado(s), é de R\$ 2.960,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais) mensais.

Parágrafo Único. Será pago a importância especificada em 12 parcelas.

Cláusula 9ª. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos, referente a cada pagamento identificado na cláusula anterior, tendo a CONTRATANTE, o prazo de 2 dias úteis, para a sua conferência, observados os termos especificados na Lei Federal nº 8.666/93.





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas
www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

Cláusula 10ª. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de sua deste contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. Não será permitida a subcontratação de outros imóveis.

Cláusula 13ª. O pessoal empregado na prestação dos serviços e entrega dos produtos não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Câmara poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 15ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praca Rocita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 16ª. A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na dotação abaixo identificada:

01.0100.01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

DO FORO

Cláusula 16ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca da contratante.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, junto a 2 (duas) testemunhas.

Porto Real do Colégio - AL, 02 de janeiro de 2023.

José Ricardo de Oliveira Filho

JOSÉ ARICARDO DE OLIVEIRA FILHO

Vereador - Presidente

CONTRATANTE

Alisson José de Paula Santana

Alisson José de Paula Santana

CONTRATADO





ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CNPJ: 24.177.024/0001-89

Praça Rosita de Góes Monteiro, 829 - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio - Alagoas

www.portorealdocolégio.al.leg.br / E-mail: legislativodeportoreal@hotmail.com

TESTEMUNHAS:

Testemunha: *Luiz Felipe de Souza*

CPF: *022.939.454-74*

Testemunha: *Gabriel Nunes Rocha*

CPF: *106.909.834-35*





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 07.141.996/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:48:41 do dia 29/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2023.

Código de controle da certidão: **5947.7B71.8CC7.690B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.141.996/0001-02

Certidão nº: 837003/2023

Expedição: 09/01/2023, às 09:27:20

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.141.996/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.141.996/0001-02
Razão Social: T C DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME
Endereço: R MAJOR CICERO DE GOES MONTEIRO 139 / CENTRO / PALMEIRA DOS INDIOS / AL / 57600-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010401435791489640

Informação obtida em 09/01/2023 09:14:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 07.141.996/0001-02

Nome/Contribuinte: TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 20/02/2023

Emitida às 09:02:07 do dia 22/12/2022

Código de controle da certidão: 1275-C780-C243-46CD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS****Secretaria Municipal de Finanças****Diretoria de Tributos**

Praça da Independência, 34 - Centro

Palmeira dos Índios - AL - CEP: 57605-010

Tel.: (82) 3421-3696 CNPJ: 12.356.879/0001-98

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME

Endereço

MAJ. CICERO DE GOES MONTEIRO nº 139 CONJ. JB SALA 4 CENTRO139

Município

Palmeira dos Índios

Estado

AL

CNPJ/CPF

07.141.996/0001-02

Inscrição Municipal

2.3.0099

Data Emissão

12/12/2022Código de controle da certidão: **581160EF85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **10/02/2023**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

—
Atividade CNAE Principal: 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

Certificação Digital: 581160EF85



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 003568699****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA ME, residente na RUA MAJOR CÍCERO DE GOES MONTEIRO nº 139, CONJ JB SALA 4, CENTRO, CEP: 57603-000, Palmeira Dos Índios - AL, vinculado ao CNPJ: 07.141.996/0001-02

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 9 de janeiro de 2023 às 09h27min.

PEDIDO Nº: **0003568699**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.141.996/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2004
NOME EMPRESARIAL TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TC CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MAJOR CICERO DE GOES MONTEIRO	NÚMERO 139	COMPLEMENTO CONJUNTO JB SALA 4
CEP 57.600-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2023 às 09:38:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PORTOPREV no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 45 da Lei Municipal nº 1155/2021, ao Sr. **AFRÂNIO DE OLIVEIRA SILVA**, Auxiliar de Serviços Educacionais, matrícula nº 1909, portador de cédula de identidade RG nº 20913654 SSP/AL, e do CPF nº 012.972.148-46.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 49, §5º, I, da Lei Municipal nº. 1155/2021.

Art. 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 8259/12775, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 01 de novembro de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:685E1D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2022.

PORTARIA Nº 032/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 47, da Lei Municipal nº 1155/2021, a servidora **ROSIMERE MARIA SILVA DE SOUZA**, Professora, 40 horas, Nível especialização, Classe I, matrícula nº 032, portadora de cédula de identidade RG nº 4050988-5 SSP/AL, e do CPF nº 517.139.934-49.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 24 % (vinte e um por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 01 de novembro de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emission Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:30761FF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATORIO INEX 14/2020

CONTRATO Nº 14/2020 – IL/SMF – 2º Termo Aditivo.

Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL, CNPJ: 08.629.446/0001-91.

CONTRATADO: **MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS – S/C**, CNPJ nº 16.943.954/0001-78, inscrito na OAB/AL sob o nº 316/12.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de incremento do índice de participação e respectiva majoração no ICMS repassado pelo Estado de Alagoas para o exercício fiscal subsequentes 2020, 2021, 2022 e 2023, além da Lei Kandir, conforme especificações contidas no processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 14/2020.

JUSTIFICATIVA: Justificamos o presente aditamento pela necessidade de prorrogar o prazo contratual por igual período conforme Inciso II do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA: 28/12/2022 a 27/12/2023.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Correição feita ainda que tardiamente.

Porto de Pedras/AL, 09 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:0927F6F6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 008/2023

Interessado: Câmara Municipal de Porto Real do Colégio/AL
Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a inexigibilidade de licitação nº 008/2023, em favor da Empresa TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME, CNPJ: 07.141.996/0001-02, com sede na rua Major Cicero de Góes Monteiro, nº 139, Conjunto JB, Sala 4, Bairro: Centro, CEP: 57.600-050, Palmeira dos Índios – AL, no valor de R\$ 2.960,00 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais) mensais.

Porto Real do Colégio - AL, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Lucianojose Cruz dos Santos
Código Identificador:74367CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2023, DE 09 DE MARÇO DE 2023.